



# PIAUI



## D I Á R I O O F I C I A L

ANO LXXVII - 119º DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 01 de fevereiro de 2008 - Nº 23

TERESINA - PIAUÍ

### PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 014/GAB/2008

Teresina, 22 de janeiro de 2008.

**O DELEGADO CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

**CONSIDERANDO** o Despacho da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 21/GPAD/2007, datado de 22.01.08, constante dos autos.

#### RESOLVE

**PRORROGAR**, nos termos do art. 173, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 21/GPAD/2007, instaurado por força da Portaria nº 191/GAB/2007, de 24.09.2007.

Publique-se;  
Cientifique-se;  
Cumpra-se.

*James Guerra Junior*  
Delegado de Polícia Civil  
Corregedor Geral da Polícia Civil em Exercício

OF. 57

PORTARIA N.º 019/GAB/2008

Teresina, 29 de janeiro de 2008.

**A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

**CONSIDERANDO** o Despacho da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 19/GPAD/2007, datado de 29.01.08, constante dos autos.

#### RESOLVE

**PRORROGAR**, nos termos do art. 173, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 19/GPAD/2007, instaurado por força da Portaria nº 171/GAB/2007, de 24.08.2007.

Publique-se;  
Cientifique-se;  
Cumpra-se.

*Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa*  
Delegada de Polícia Civil  
Diretora da Unidade de Corregedoria da Polícia Civil

OF. 71



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**EM:10.01.08**

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – Emenda Constitucional nº 41/03, a **MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO SILVA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível VII**, quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 051856-5, com proventos de **R\$ 1.237,55 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**, mensais, na forma discriminada no verso.

**EM:15.01.08**

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88 e Lei nº 11.301/06 que definiu as funções de magistério, CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **RAIMUNDA SOARES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe B, Nível VII** do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 052347-0, com os proventos de **R\$ 1.237,55 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

**EM:04.01.08**

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe “I”, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 059523-3, com proventos de **R\$ 491,60 (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

**EM:09.01.08**

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – Emenda Constitucional nº 41/03, a **DALMA RÉGIA DIAS DE FIGUEIRÊDO**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “A”, Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 055917-2, com proventos de **R\$ 1.200,46 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

**EM:09.01.08**

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – Emenda Constitucional nº 41/03, a **FRANCISCA DE FÁTIMA COSTA MOURA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 068605-X, com proventos de **R\$ 1.237,55 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

**EM:03.01.08**

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **JOSÉ EPITÁCIO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor, Classe SL-Nível I**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 064433-1, com proventos de **R\$ 1.293,61 (HUM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.